Resolução nº : 267/2002
Protocolo nº : 344575/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : CILEDA HOBI OLIVETTI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de CILEDA HOBI OLIVETTI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA